



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

PROCESSO 0000227.08.01/2026

O Município de Santa Luzia D Oeste, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por intermédio de seu Agente de Contratação, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Agricultura, e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por Item, modo de disputa ABERTO, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br, Exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, com preferência para empresas localizadas no âmbito LOCAL/REGIONAL conforme Decreto Municipal Nº 160/2024 alterado pelo Decreto 175/2024. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar 117/2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br>), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: forneecedor@licitanet.com.br.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>

Para balizamento do valor considerado aceitável, foi o valor obtido através das cotações prévias, concluindo a média de mercado no valor total de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), conforme cotação de preço no ID 8º - 1.4D1.2BB - COTAÇÃO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/05/2026

Horário: 09:00hrs (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) GRADE ARADORA intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, nova, equivalente técnico ou de qualidade superior, destinada ao preparo do solo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é caracterizado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no apoio aos produtores rurais do município no preparo do solo para o desenvolvimento das atividades agrícolas.

3.2 A aquisição de 01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, é essencial para proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade nas operações de preparo do solo, contribuindo diretamente para a melhoria da produtividade agrícola e redução do tempo de execução dos serviços.

3.3 Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações quanto à disponibilidade de equipamentos adequados, o que compromete a capacidade de atendimento, a qualidade dos serviços prestados e a abrangência das ações de mecanização agrícola junto aos produtores rurais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4 Destaca-se, ainda, que a presente demanda está vinculada à ampliação das metas estabelecidas no **2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023**, sendo a aquisição do equipamento necessária para o cumprimento dos objetivos pactuados.

3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para ampliar a capacidade operacional da Secretaria, garantir melhores condições de trabalho, fortalecer a agricultura local e atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto, nova, de primeiro uso, destinada ao preparo mecanizado do solo, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e fortalecer as atividades da agricultura familiar no município.

4.2 O equipamento deverá possuir características técnicas que garantam eficiência operacional, durabilidade e segurança, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: 18 (dezoito) discos com dimensões aproximadas de 18" x 28" x 7,5 mm, mancais a óleo, espaçamento entre discos de aproximadamente 270 mm, largura de trabalho em torno de 1.900 mm, sistema de controle remoto para regulagem e operação, 02 (dois) pneus para deslocamento na medida 7.50 x 16 e peso mínimo de 2.000 kg, ou equivalente técnico de qualidade superior.

4.3 A solução contempla o fornecimento completo do equipamento, incluindo todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como:

- Entrega técnica do equipamento em pleno funcionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, preferencialmente com cobertura na capital (Porto Velho) e no interior;
- Fornecimento de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Apresentação de prospecto, ficha técnica ou documentação oficial que comprove as especificações do equipamento ofertado.

4.4 Adicionalmente, a solução abrange a adequada operacionalização do equipamento, incluindo utilização por servidores capacitados e realização de manutenções preventivas e corretivas, de forma a assegurar seu desempenho e vida útil.

4.5 A adoção desta solução permitirá maior eficiência no preparo do solo, redução do tempo de execução das atividades agrícolas, melhoria da qualidade das áreas preparadas para plantio e ampliação do atendimento às demandas dos produtores rurais.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6 Além disso, a aquisição de equipamento próprio reduz a dependência de terceiros, assegura a continuidade dos serviços públicos e proporciona maior controle operacional por parte da Administração.

4.7 Destaca-se, ainda, que a presente solução está alinhada à ampliação das metas estabelecidas no **2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023**, sendo adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada.

4.8 Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente ao interesse público.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Fica Vedada a Subcontratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação do serviço

6.1 O objeto deverá ser entregue em dias úteis no horário das 7h às 13h, na sede da prefeitura de Santa Luzia, almoxarifado central, sito a Rua Sete de Setembro nº. 2370, centro de Santa Luzia D Oeste – RO.

Prazo de entrega

6.2. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

A execução contratual observará as rotinas:

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Da Garantia

6.4. O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

6.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementá-lo pelo período restante.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7. A garantia abrangerá a manutenção corretiva do veículo, a ser realizada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, que atendam às especificações do fabricante.

6.10. Após notificação, o atendimento deverá ocorrer dentro de prazo razoável, conforme as condições estabelecidas pela rede autorizada do fabricante, devendo o Contratado assegurar a celeridade na solução do problema.

6.11. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal do Contratado e aceitação pelo Contratante.

6.12. Na hipótese de indisponibilidade temporária do veículo para uso, o Contratado deverá enviar esforços para reduzir o tempo de indisponibilidade, não sendo obrigatória a substituição por outro veículo, salvo quando expressamente acordado entre as partes.

6.13. Decorrido prazo razoável para solução do problema sem atendimento adequado, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à reparação, inclusive por terceiros, assegurado o direito ao ressarcimento dos custos pelo Contratado, sem prejuízo da garantia.

6.14. O transporte do veículo até a assistência técnica autorizada, quando necessário, será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, independente da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

7.15. Cabe ao gestor do contrato:

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CONSUMO

8.1 A quantidade a ser adquirida foi definida com base no levantamento das necessidades e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Após análise técnica, identificou-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, suficiente para atender às atividades de preparo do solo e dar suporte aos produtores rurais do município.

8.2 A estimativa considera a capacidade operacional do equipamento, a frequência de utilização e a abrangência dos atendimentos realizados pela Secretaria, permitindo a execução dos serviços de forma contínua, eficiente e planejada.

8.3 Ressalta-se que o equipamento será utilizado de maneira estratégica, inclusive em áreas com limitações de relevo e acesso, contribuindo para maior efetividade das ações de mecanização agrícola. Além disso, dará suporte às atividades de assistência técnica e aos projetos de desenvolvimento rural promovidos pela Secretaria.

8.4 Destaca-se, ainda, que a definição do quantitativo está diretamente vinculada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo a aquisição proposta compatível com os objetivos pactuados e necessária para o cumprimento das ações previstas.

Dessa forma, o quantitativo definido mostra-se adequado para suprir a demanda atual, evitando tanto a ociosidade quanto a insuficiência de recursos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

8.4 Estimativa de consumo

8.4.1 Em virtude da natureza singular da aquisição, não há histórico de consumo.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto ora contratado, devendo a contratada apresentar nota fiscal e todas as certidões necessárias, solicitadas para a continuidade do processo e conclusão do contrato.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição de 01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, pretende-se elevar o nível de eficiência, qualidade e capacidade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

operacional das atividades de preparo do solo realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Como resultados diretos, espera-se:

- Maior agilidade na execução dos serviços agrícolas, com redução do tempo de atendimento aos produtores rurais;
- Melhoria na qualidade do preparo do solo, proporcionando condições mais adequadas ao desenvolvimento das culturas;
- Ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria, em razão do incremento de equipamento disponível;
- Otimização do uso de recursos públicos, com redução de retrabalhos e maior eficiência operacional.

Como resultados indiretos, projeta-se:

- Aumento da produtividade agrícola das áreas atendidas;
- Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos e médios produtores rurais;
- Melhoria da renda no meio rural;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico sustentável do município.

10.2 Destaca-se que os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, visando maior efetividade na execução das políticas públicas voltadas ao setor agrícola.

10.3 Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento dos serviços prestados pela Administração, assegurando maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a adequada formalização e execução da contratação, deverão ser adotadas, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências administrativas e operacionais:

11.2. Realização da estimativa de preços, com base em pesquisa de mercado atualizada e compatível com o objeto da contratação, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade;

11.3. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da adequação da contratação ao recurso previsto, assegurando a compatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. Adoção das providências necessárias à autorização da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório, com a devida instrução processual;

11.5. Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com a formal designação do gestor e do fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Verificação da compatibilidade da contratação com as diretrizes do Plano de Trabalho aprovado, assegurando que o objeto e as condições da contratação atendam às finalidades pactuadas;

11.7. Preparação dos atos administrativos necessários à publicação do edital, observando-se os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação é tecnicamente viável, uma vez que há no mercado diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas exigidas para a grade aradora intermediária com controle remoto, inclusive com padrões de qualidade equivalentes ou superiores aos definidos neste estudo.

12.2 O objeto é amplamente difundido no setor agrícola, não apresentando complexidade tecnológica que inviabilize sua aquisição, operação ou manutenção. Os requisitos estabelecidos - como dimensões, número de discos, sistema de mancais a óleo e controle remoto - são compatíveis com equipamentos consolidados no mercado nacional.

12.3 No que se refere à operacionalização, o equipamento é compatível com a estrutura existente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não sendo necessárias adaptações relevantes para sua utilização, demandando apenas a disponibilização de operador capacitado. Sob o aspecto da manutenção, a viabilidade é reforçada pela exigência de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, assegurando suporte adequado, reposição de peças e execução de manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente.

12.4 Do ponto de vista econômico, a aquisição mostra-se vantajosa a médio e longo prazo, considerando a redução de despesas com locação de equipamentos e manutenção de máquinas obsoletas, além do ganho de eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

12.5 No aspecto administrativo e legal, a contratação é plenamente viável, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução processual, definição clara das especificações técnicas e garantia da ampla competitividade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6 Destaca-se, ainda, que a presente contratação está alinhada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo necessária para o cumprimento dos objetivos pactuados.

12.7 Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, econômica e administrativamente viável, adequada às necessidades da Administração e alinhada ao interesse público.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).

14.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

15.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

15.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

15.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

15.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

15.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11 O impedimento de que trata o item 15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

15.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 15.2 e 15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

15.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.14 O disposto nos itens 15.2 e 15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

15.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.16 A vedação de que trata o item 15.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

16.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

16.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

16.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

16.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 16.4 ou 16.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

16.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

16.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

16.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

16.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

16.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

16.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

16.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

16.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 16.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1 valor unitário do ITEM;

17.1.2 Marca;

17.1.3 Modelo: - Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso” - Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

17.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

17.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

17.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

17.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ITEM 17.9.

17.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

17.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

17.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

18.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

18.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

18.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

18.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

18.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

18.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

18.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

18.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

18.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

18.11 O Município adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min. (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

18.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

18.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

18.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

18.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

18.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021: Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

18.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

18.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

18.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

18.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

18.19.2.2 empresas brasileiras;

18.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

18.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

18.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

18.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. DA FASE DE JULGAMENTO

19.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

19.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

19.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

19.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

19.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

19.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

20. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

20.1 conter vícios insanáveis;

20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

20.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

20.11 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

20.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

20.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

15.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

20.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

20.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

20.13 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

20.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

20.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

20.16 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

20.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

20.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

20.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

20.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do OBJETO, o pregoeiro poderá SOLICITAR EM QUALQUER FASE, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

20.19 Caso o edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no edital, sob pena de não aceitação da proposta.

20.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

20.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

20.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital.

21. DA FASE DE HABILITAÇÃO

21.1 Os documentos previstos nos itens 22, 23 e 24 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

21.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

21.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo (os) licitante(s) vencedor (es), com prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.** A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

21.3.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 23.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finda o prazo.

21.3.2 A abertura ou encerramento do prazo para envio dos documentos respeitará o horário de funcionamento do órgão, se necessário, o pregoeiro fará pausa na sessão para adequar início ou fim do prazo de envio dos documentos ao horário de funcionamento do órgão.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

21.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

21.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

21.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

21.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

21.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.9.1 Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

21.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

21.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

21.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, pelo prazo igual aos concedido para envio dos documentos de habilitação, para:

21.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

21.11.2 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

21.11.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

21.11.4 suprimentos da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

21.11.5 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

21.12 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

21.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

21.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

21.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

21.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

22.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

22.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

22.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

22.5. Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

22.6. Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

23 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

23.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

28.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

24 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

JUSTIFICATIVA - A Certidão Negativa de Recuperação Judicial é solicitada como documento de habilitação econômico-financeira a fins de comprovar que o licitante não faz parte de um processo judicial desta natureza. Salvaguardando a administração de contratar com empresas que não possam cumprir com as obrigações assumidas neste edital.

25 DAS DECLARAÇÕES

25.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos próprios, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

25.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

25.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

25.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

25.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

25.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

25.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

25.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

25.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

25.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no anexo IV deste edital.

26. DOS RECURSOS

26.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

26.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

26.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

26.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

26.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

26.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27. DAS PENALIDADES

27.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

27.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

27.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

28.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

28.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste edital, de forma que os objetos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

29.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após terem sido recebido definitivamente;

29.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

29.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

29.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.7 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;

30.2 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

30.4 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

30.5 Devolver o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente termo, ficando a contratada sujeita às sanções.

31. DA LIQUIDAÇÃO

31.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

31.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

31.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

31.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

31.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

31.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

31.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

32. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

32.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 1249;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Ficha orçamentaria: 424;

33. IMPACTOS AMBIENTAIS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33.1 A aquisição e utilização da grade aradora intermediária com controle remoto poderá gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao preparo do solo e à operação de máquinas agrícolas. Entre os possíveis impactos, destacam-se a movimentação e revolvimento do solo, que podem contribuir para processos de erosão quando não realizados de forma adequada, além da emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do uso de tratores durante a operação do equipamento.

33.2 Entretanto, tais impactos podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas agrícolas, como o manejo adequado do solo, respeito às curvas de nível, utilização controlada do equipamento e orientação técnica aos operadores e produtores rurais.

33.3 Ressalta-se que a utilização da grade aradora também contribui positivamente para a melhoria das condições do solo, favorecendo a aeração, incorporação de matéria orgânica e preparo adequado para o plantio, o que pode resultar em maior produtividade e uso mais eficiente da área cultivada.

33.4 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as práticas adequadas de manejo, não representando impedimento para a realização da contratação.

34. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

34.1 Para garantir a qualidade e a segurança da aquisição, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Rondônia;
- Apresentar documentação comprobatória da assistência técnica (contrato ou credenciamento);
- Disponibilizar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Apresentar prospecto, ficha técnica ou documentação oficial (inclusive via site) que comprove as especificações do equipamento;
- O equipamento deverá ser equivalente técnico ou de qualidade superior ao especificado;

Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Os padrões mínimos de qualidade para a aquisição da Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto deverão assegurar desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se os seguintes critérios:

Qualidade de Fabricação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondiçãoamento;
- Fabricado com materiais de alta resistência mecânica, garantindo durabilidade em condições severas de trabalho;
- Estrutura metálica reforçada, com soldas de padrão industrial e acabamento anticorrosivo.

Conformidade Técnica

- Atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no processo;
- Estar em conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis (ex.: ABNT) e/ou normas internacionais reconhecidas;
- Possuir sistema de mancais a óleo, garantindo maior vida útil e menor necessidade de manutenção.

Desempenho Operacional

- Garantir eficiência no preparo do solo, com adequada penetração e uniformidade de trabalho;
- Apresentar estabilidade durante a operação e no deslocamento;
- Sistema de controle remoto funcional, seguro e de fácil operação.

Segurança

- Atender às normas de segurança do trabalho aplicáveis a máquinas e implementos agrícolas;
- Possuir dispositivos que garantam a segurança do operador e de terceiros durante a operação e transporte.

Durabilidade e Manutenção

- Componentes projetados para alta durabilidade e resistência ao desgaste;
- Facilidade de manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;
- Mancais, discos e demais componentes compatíveis com uso intensivo.

Assistência Técnica

- Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia,
- Atendimento técnico ágil e disponibilidade de suporte pós-venda.

Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Cobertura integral para peças e componentes, conforme manual do fabricante.

Documentação Técnica

- Fornecimento de:
 - Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
 - Certificado de garantia;
 - Prospecto, ficha técnica ou documentação oficial que comprove as especificações do equipamento.

35. DO REAJUSTE (art. 92, V)

35.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

35.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

35.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

35.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

35.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

35.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

35.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

36. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36.1 A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com foco no aprimoramento das ações de apoio à produção agrícola local, especialmente no que se refere às atividades de preparo do solo.

36.2 A aquisição de grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, mostra-se necessária para garantir maior eficiência, qualidade e segurança nas operações agrícolas, possibilitando melhor incorporação de resíduos orgânicos, adequada mobilização do solo e preparo uniforme das áreas destinadas ao plantio.

36.3 O uso do referido equipamento proporcionará significativa redução do tempo de execução dos serviços, otimização do emprego de máquinas e recursos públicos, além de diminuição do esforço operacional, contribuindo para maior economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

36.4 Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está diretamente vinculada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo indispensável para o cumprimento das ações pactuadas e para o alcance dos resultados esperados no âmbito do desenvolvimento rural.

36.5 O equipamento contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento da agricultura no município, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais, melhorando as condições de trabalho no campo e promovendo o aumento da produtividade agrícola, com reflexos positivos na economia local.

36.6 Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

37. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

37.1 O objeto em contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta.

37.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

37.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

37.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

37.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

37.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

37.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

38. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

38.1. Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

39. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO.

39.1. Destina-se participação exclusiva para MEI, ME E EPP ao item do anexo I do edital conforme disposto nos artigos 48 da Lei Complementar 123/06.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

40. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

40.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma aquisição, não é viável o parcelamento do objeto pela impossibilidade de fracionamento do objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

41. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

Ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

42. LEVANTAMENTO DE MERCADO

42.1. Para o presente estudo foi realizado pesquisa prévia de preço de mercado. A presente contratação tem valor estimado de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

43. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() sim, Registro que a demanda foi incluída no PCA sob o número _____

(X) não.

44. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS (ME, EPP, MEI E EQUIPARADOS)

44.1. Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 160/2024 e nº 175/2024, e com fundamento no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas, sediadas local ou regionalmente, conforme definido nos referidos decretos.

44.2. Será assegurada prioridade de contratação, mediante critério de desempate, às ME, EPP, MEI, produtores e cooperativas sediadas:

No âmbito local: Município de Santa Luzia D'Oeste – RO;

No âmbito regional: Municípios que integram a VIII Região de Planejamento e/ou Gestão do Estado de Rondônia, conforme definido pela Lei Estadual nº 1.808/2007.

44.3. A prioridade será aplicada nas seguintes condições:

I – Caso a proposta apresentada por ME, EPP, MEI ou equiparado sediado local ou regionalmente seja de valor igual ou até 10% superior ao menor preço válido, este será convocado para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, sendo o objeto adjudicado em seu favor caso aceite.

II – Não havendo aceite pela empresa local, a prioridade poderá ser estendida para ME/EPP/MEI do âmbito regional, obedecida a ordem classificatória e os mesmos limites de valor.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III – Em caso de empate entre propostas dentro do mesmo âmbito (local ou regional), será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definir quem terá prioridade de negociação.

IV – Prevalecerá a empresa local em caso de empate entre propostas de empresa local e regional.

44.4. Os interessados em usufruir do benefício previsto nesta cláusula deverão comprovar:

Sede efetiva no âmbito local ou regional, mediante apresentação de CNPJ atualizado e/ou alvará de funcionamento;

Enquadramento como ME, EPP, MEI, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou cooperativa, conforme definido na legislação vigente.

44.5. O benefício previsto nesta cláusula não implica exclusividade de participação, sendo preservados os princípios da ampla competitividade, isonomia e julgamento objetivo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LC nº 123/2006.

45. CRITERIOS PARA DESEMPATE

45.1 Art. 60. Lei 14.133/21 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato continuo a classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados para:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

46. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

46.1 A quantidade solicitada, correspondente a 01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, justifica-se pela necessidade atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em dispor de equipamento adequado para atendimento das demandas dos produtores rurais do município.

46.2 A definição do quantitativo considerou a capacidade operacional do equipamento, a logística de atendimento adotada pela Secretaria e a demanda existente pelos serviços de preparo do solo, sendo suficiente para atender, de forma contínua e planejada, as ações desenvolvidas junto aos produtores rurais.

46.3 Destaca-se que a aquisição de uma única unidade atende ao princípio da economicidade, evitando a ociosidade de bens e a aquisição excessiva de equipamentos, ao mesmo tempo em que assegura a ampliação da capacidade de atendimento decorrente das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023.

46.4 Ressalta-se, ainda, que o quantitativo foi definido com base na necessidade real da Administração, compatibilizando a demanda existente com os recursos disponíveis, garantindo eficiência na execução dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

46.5 Dessa forma, o quantitativo pretendido mostra-se suficiente, adequado e proporcional às necessidades da Secretaria, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

47. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

47.1 Os Equipamentos/Materiais Permanentes, consistindo em grade aradora intermediária com controle remoto de 18 (dezoito) discos, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

47.2 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, e, posteriormente, de forma definitiva, após a conferência e aceitação pela equipe responsável.

47.3 Caso o equipamento não atenda às especificações ou apresente qualquer irregularidade, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem ônus





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

adicional para a Administração.

47.4 Ressalta-se que todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade do fornecedor.

47.5 Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega, na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, ocasião em que será verificada a quantidade de volumes em relação à nota fiscal apresentada e a conformidade com as especificações técnicas previstas.

47.5.1 O fornecimento será objeto de inspeção técnica realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente para este fim, que ficará responsável pelo atesto de recebimento.

47.6 Após comprovado o fornecimento, mediante o atesto do fiscal designado, as Notas Fiscais devidamente conferidas serão encaminhadas ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para os trâmites de liquidação e pagamento, observadas as normas legais e contratuais vigentes.

47.7 O recebimento do material permanente, consistente em grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em duas etapas distintas:

I – Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência da integridade física do equipamento e das condições aparentes de funcionamento, mediante atesto por servidor responsável;

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas, qualidade, desempenho e pleno funcionamento, a ser realizada por servidor ou comissão designada pela Administração.

47.8 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo, sem sinais de desgaste ou utilização, devidamente montado e ajustado (quando aplicável), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos exigidos.

47.9 Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, o fornecedor ficará obrigado a promover a substituição ou correção do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

47.10 O recebimento definitivo somente será efetivado após a comprovação do atendimento integral às exigências contratuais, não excluindo a responsabilidade do fornecedor por vícios





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

47.11 O não atendimento às condições estabelecidas implicará a recusa do objeto, podendo ensejar sua devolução, aplicação de penalidades contratuais e demais sanções previstas na legislação vigente.

48. IDENTIFICAÇÃO E ESCOLHA DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

48.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

48.2 Durante a fase de levantamento de informações e análise das necessidades, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao preparo mecanizado do solo no município:

Alternativa	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens
01 – Aquisição de Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto	Aquisição de equipamento novo, moderno, com controle remoto e especificações técnicas adequadas às atividades agrícolas do município.	- Alta eficiência operacional- Maior produtividade- Menor esforço do operador- Maior durabilidade- Redução de custos de manutenção a longo prazo	- Maior investimento inicial
02 – Aquisição de Grade Aradora Convencional (sem controle remoto)	Aquisição de equipamento com menor nível tecnológico, voltado para operações básicas de preparo do solo.	- Menor custo inicial- Simplicidade de operação	- Menor eficiência- Maior desgaste do operador- Menor precisão- Possível maior custo de manutenção
03 – Locação de Equipamento	Contratação de serviços ou locação de grade aradora para	- Sem investimento inicial- Sem custos diretos de manutenção	- Alto custo a médio e longo prazo- Dependência de terceiros-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Alternativa	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens
	execução das atividades agrícolas.		Disponibilidade limitada
04 – Manutenção de Equipamentos Existentes	Utilização e manutenção de equipamentos já pertencentes ao município.	- Sem necessidade imediata de aquisição- Aproveitamento de recursos existentes	- Equipamentos possivelmente obsoletos- Baixa eficiência- Alto custo de manutenção- Risco de interrupção dos serviços

48.3 Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a Alternativa 01 – Aquisição de Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto apresenta a melhor relação custo-benefício, aliando eficiência operacional, durabilidade e qualidade na prestação dos serviços.

48.4 Destaca-se, ainda, que a solução escolhida está alinhada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Administração, garantindo maior efetividade na execução das ações voltadas ao desenvolvimento rural do município.

49. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

49.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por menor preço.

50. REGIME DE EXECUÇÃO

50.1 O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço por ITEM.

51. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

51.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

51.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

51.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

51.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

51.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

51.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

51.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

51.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>.

51.10 Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

51.10 Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia Doeste RO, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Santa Luzia, Doeste RO, 15 de maio de 2026.

EDONIS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

O julgamento será pelo menor preço.

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

ITEM	Descrição	Und	Qt.	V. Um	V. Tot	Marca
1	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO, equivalente técnico ou de melhor a qualidade e superior e com as especificações mínimas, controle remoto 18 discos de 18X28X7,5, mancais a óleo, espaçamento entre os discos de 270mm, largura de trabalho de 1900 mm, com 02 pneus para auxílio 750x16 no deslocamento , peso mínimo de 2000 kg, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no estado de Rondônia sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior	Und	01			





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor da oferta (Global em R\$): _____ (_____).

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e nome legível do proponente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 0000227.08.01-2026.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) GRADE ARADORA intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, nova, equivalente técnico ou de qualidade superior, destinada ao preparo do solo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO, equivalente técnico ou de melhor a qualidade e superior e com as especificações mínimas, controle remoto 18 discos de 18X28X7,5, mancais a óleo, espaçamento entre os discos de 270mm, largura de trabalho de 1900 mm, com 02 pneus para auxílio 750x16 no deslocamento, peso mínimo de 2000 kg, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no estado de Rondônia sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	Und	01

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é caracterizado como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.14.133/2021), em conformidade com o que estabelece o art. 6 incisos XII da Lei Federal 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com foco no aprimoramento das ações de apoio à produção agrícola local, especialmente no que se refere às atividades de preparo do solo.

3.2 A aquisição de grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, mostra-se necessária para garantir maior eficiência, qualidade e segurança nas operações agrícolas, possibilitando melhor incorporação de resíduos orgânicos, adequada mobilização do solo e preparo uniforme das áreas destinadas ao plantio.

3.3 O uso do referido equipamento proporcionará significativa redução do tempo de execução dos serviços, otimização do emprego de máquinas e recursos públicos, além de diminuição do esforço operacional, contribuindo para maior economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.4 Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está diretamente vinculada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo indispensável para o cumprimento das ações pactuadas e para o alcance dos resultados esperados no âmbito do desenvolvimento rural.

3.5 O equipamento contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento da agricultura no município, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais, melhorando as condições de trabalho no campo e promovendo o aumento da produtividade agrícola, com reflexos positivos na economia local.

3.6 Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

Ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

5. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

5.1 Todas as ações devem observar a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como regulamentos internos da Prefeitura Municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6 DA NECESSIDADE DA CONTATAÇÃO

6.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no apoio aos produtores rurais do município no preparo do solo para o desenvolvimento das atividades agrícolas.

6.2 A aquisição de 01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, é essencial para proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade nas operações de preparo do solo, contribuindo diretamente para a melhoria da produtividade agrícola e redução do tempo de execução dos serviços.

6.3 Atualmente, a Secretaria enfrenta limitações quanto à disponibilidade de equipamentos adequados, o que compromete a capacidade de atendimento, a qualidade dos serviços prestados e a abrangência das ações de mecanização agrícola junto aos produtores rurais.

6.4 Destaca-se, ainda, que a presente demanda está vinculada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo a aquisição do equipamento necessária para o cumprimento dos objetivos pactuados.

6.5 Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para ampliar a capacidade operacional da Secretaria, garantir melhores condições de trabalho, fortalecer a agricultura local e atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto, nova, de primeiro uso, destinada ao preparo mecanizado do solo, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e fortalecer as atividades da agricultura familiar no município.

7.2 O equipamento deverá possuir características técnicas que garantam eficiência operacional, durabilidade e segurança, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: 18 (dezoito) discos com dimensões aproximadas de 18" x 28" x 7,5 mm, mancais a óleo, espaçamento entre discos de aproximadamente 270 mm, largura de trabalho em torno de 1.900 mm, sistema de controle remoto para regulagem e operação, 02 (dois) pneus para deslocamento na medida 7.50 x 16 e peso mínimo de 2.000 kg, ou equivalente técnico de qualidade superior.

7.3 A solução contempla o fornecimento completo do equipamento, incluindo todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como:

- Entrega técnica do equipamento em pleno funcionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Disponibilização de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, preferencialmente com cobertura na capital (Porto Velho) e no interior;
- Fornecimento de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Apresentação de prospecto, ficha técnica ou documentação oficial que comprove as especificações do equipamento ofertado.

7.4 Adicionalmente, a solução abrange a adequada operacionalização do equipamento, incluindo utilização por servidores capacitados e realização de manutenções preventivas e corretivas, de forma a assegurar seu desempenho e vida útil.

7.5 A adoção desta solução permitirá maior eficiência no preparo do solo, redução do tempo de execução das atividades agrícolas, melhoria da qualidade das áreas preparadas para plantio e ampliação do atendimento às demandas dos produtores rurais.

7.6 Além disso, a aquisição de equipamento próprio reduz a dependência de terceiros, assegura a continuidade dos serviços públicos e proporciona maior controle operacional por parte da Administração.

7.7 Destaca-se, ainda, que a presente solução está alinhada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo adequada e suficiente para o atendimento da necessidade identificada.

7.8 Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo plenamente ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1 A quantidade a ser adquirida foi definida com base no levantamento das necessidades e nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Após análise técnica, identificou-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, suficiente para atender às atividades de preparo do solo e dar suporte aos produtores rurais do município.

8.2 A estimativa considera a capacidade operacional do equipamento, a frequência de utilização e a abrangência dos atendimentos realizados pela Secretaria, permitindo a execução dos serviços de forma contínua, eficiente e planejada.

8.3 Ressalta-se que o equipamento será utilizado de maneira estratégica, inclusive em áreas com limitações de relevo e acesso, contribuindo para maior efetividade das ações de mecanização agrícola. Além disso, dará suporte às atividades de assistência técnica e aos projetos de desenvolvimento rural promovidos pela Secretaria.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4 Destaca-se, ainda, que a definição do quantitativo está diretamente vinculada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo a aquisição proposta compatível com os objetivos pactuados e necessária para o cumprimento das ações previstas.

Dessa forma, o quantitativo definido mostra-se adequado para suprir a demanda atual, evitando tanto a ociosidade quanto a insuficiência de recursos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

9. ESTIMATIVA DE CONSUMO

9.1 Em virtude da natureza singular da aquisição, não há histórico de consumo.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Levando em consideração a solução técnica escolhida e por se tratar de uma aquisição, não é viável o parcelamento do objeto pela impossibilidade de fracionamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a aquisição de 01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, pretende-se elevar o nível de eficiência, qualidade e capacidade operacional das atividades de preparo do solo realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Como resultados diretos, espera-se:

- Maior agilidade na execução dos serviços agrícolas, com redução do tempo de atendimento aos produtores rurais;
- Melhoria na qualidade do preparo do solo, proporcionando condições mais adequadas ao desenvolvimento das culturas;
- Ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria, em razão do incremento de equipamento disponível;
- Otimização do uso de recursos públicos, com redução de retrabalhos e maior eficiência operacional.

Como resultados indiretos, projeta-se:

- Aumento da produtividade agrícola das áreas atendidas;
- Fortalecimento da agricultura familiar e dos pequenos e médios produtores rurais;
- Melhoria da renda no meio rural;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico sustentável do município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2 Destaca-se que os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, visando maior efetividade na execução das políticas públicas voltadas ao setor agrícola.

11.3 Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento dos serviços prestados pela Administração, assegurando maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para a adequada formalização e execução da contratação, deverão ser adotadas, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências administrativas e operacionais:

12.2. Realização da estimativa de preços, com base em pesquisa de mercado atualizada e compatível com o objeto da contratação, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade;

12.3. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da adequação da contratação ao recurso previsto, assegurando a compatibilidade com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis;

12.4. Adoção das providências necessárias à autorização da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório, com a devida instrução processual;

12.5. Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com a formal designação do gestor e do fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.6. Verificação da compatibilidade da contratação com as diretrizes do Plano de Trabalho aprovado, assegurando que o objeto e as condições da contratação atendam às finalidades pactuadas;

12.7. Preparação dos atos administrativos necessários à publicação do edital, observando-se os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A aquisição e utilização da grade aradora intermediária com controle remoto poderá gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao preparo do solo e à operação de máquinas agrícolas. Entre os possíveis impactos, destacam-se a movimentação e revolvimento do solo, que podem contribuir para processos de erosão quando não realizados de forma adequada, além da emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do uso de tratores durante a operação do equipamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2 Entretanto, tais impactos podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas agrícolas, como o manejo adequado do solo, respeito às curvas de nível, utilização controlada do equipamento e orientação técnica aos operadores e produtores rurais.

13.3 Ressalta-se que a utilização da grade aradora também contribui positivamente para a melhoria das condições do solo, favorecendo a aeração, incorporação de matéria orgânica e preparo adequado para o plantio, o que pode resultar em maior produtividade e uso mais eficiente da área cultivada.

13.4 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as práticas adequadas de manejo, não representando impedimento para a realização da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação é tecnicamente viável, uma vez que há no mercado diversos fabricantes e fornecedores aptos a atender integralmente às especificações técnicas exigidas para a grade aradora intermediária com controle remoto, inclusive com padrões de qualidade equivalentes ou superiores aos definidos neste estudo.

14.2 O objeto é amplamente difundido no setor agrícola, não apresentando complexidade tecnológica que inviabilize sua aquisição, operação ou manutenção. Os requisitos estabelecidos - como dimensões, número de discos, sistema de mancais a óleo e controle remoto - são compatíveis com equipamentos consolidados no mercado nacional.

14.3 No que se refere à operacionalização, o equipamento é compatível com a estrutura existente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não sendo necessárias adaptações relevantes para sua utilização, demandando apenas a disponibilização de operador capacitado.

Sob o aspecto da manutenção, a viabilidade é reforçada pela exigência de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, assegurando suporte adequado, reposição de peças e execução de manutenções preventivas e corretivas de forma eficiente.

14.4 Do ponto de vista econômico, a aquisição mostra-se vantajosa a médio e longo prazo, considerando a redução de despesas com locação de equipamentos e manutenção de máquinas obsoletas, além do ganho de eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.5 No aspecto administrativo e legal, a contratação é plenamente viável, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução processual, definição clara das especificações técnicas e garantia da ampla competitividade.

14.6 Destaca-se, ainda, que a presente contratação está alinhada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo necessária para o cumprimento dos objetivos pactuados.

17.7 Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, econômica e administrativamente viável, adequada às necessidades da Administração e alinhada ao interesse público.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica Vedada a Subcontratação.

16. FORMA DE FORNECIMENTO

16.10 fornecimento do objeto será em parcela única.

17. DO PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto ora contratado, devendo a contratada apresentar nota fiscal e todas as certidões necessárias, solicitadas para a continuidade do processo e conclusão do contrato.

18. DA LIQUIDAÇÃO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo a mesma ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por menor preço.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21. REGIME DE EXECUÇÃO

21.1 O regime de execução do contrato será empreitado por menor preço por ITEM.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos em conformidade com o art. 62 da Lei 14.133/2021:

23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

23.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

23.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

23.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

23.5 Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).

23.6 Prova de Inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ);

24. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

24.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), conforme cotação de preço no ID 8º - 1.4D1.2BB - COTAÇÃO.

27. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 1249;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Ficha orçamentaria: 424;

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste termo, de forma que os objetos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

28.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após terem sido recebido definitivamente;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

28.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

28.4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

28.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

28.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.7 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;

29.2 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

29.4 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

29.5 Devolver o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente termo, ficando a contratada sujeita às sanções.

30. DAS PENALIDADES

30.1 A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores deste município durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com esta municipalidade, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste município, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

30.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

30.3 O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

31. PRAZO DO CONTRATO E SUAS PRORROGAÇÕES

31.1 Sendo necessária a elaboração do contrato o mesmo terá o prazo de 01 (um) ano, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

32. LEVANTAMENTO DE MERCADO

32.1. Para o presente estudo foi realizado pesquisa prévia de preço de mercado. A presente contratação tem valor estimado de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

33. DO REAJUSTE (art. 92, V)

33.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

33.2 Após o interregno de um ano, após a devida manifestação do interessado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

34.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

33.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

33.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

33.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste, se o pedido for formulado depois de extinto o contrato. Além disso, ocorrerá a preclusão lógica do direito caso a contratada assine termo aditivo de prazo/renovação contratual sem formular o requerimento de reajuste.

33.9 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
34. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() sim, Registro que a demanda foi incluída no PCA sob o número _____

(X) não.

35. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

35.1 Para garantir a qualidade e a segurança da aquisição, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Apresentar assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Rondônia;
- Apresentar documentação comprobatória da assistência técnica (contrato ou credenciamento);
- Disponibilizar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Apresentar prospecto, ficha técnica ou documentação oficial (inclusive via site) que comprove as especificações do equipamento;
- O equipamento deverá ser equivalente técnico ou de qualidade superior ao especificado;

Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Os padrões mínimos de qualidade para a aquisição da Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto deverão assegurar desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se os seguintes critérios:

Qualidade de Fabricação

- O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento;
- Fabricado com materiais de alta resistência mecânica, garantindo durabilidade em condições severas de trabalho;
- Estrutura metálica reforçada, com soldas de padrão industrial e acabamento anticorrosivo.

Conformidade Técnica

- Atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no processo;
- Estar em conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis (ex.: ABNT) e/ou normas internacionais reconhecidas;
- Possuir sistema de mancais a óleo, garantindo maior vida útil e menor necessidade de manutenção.

Desempenho Operacional





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Garantir eficiência no preparo do solo, com adequada penetração e uniformidade de trabalho;
- Apresentar estabilidade durante a operação e no deslocamento;
- Sistema de controle remoto funcional, seguro e de fácil operação.

Segurança

- Atender às normas de segurança do trabalho aplicáveis a máquinas e implementos agrícolas;
- Possuir dispositivos que garantam a segurança do operador e de terceiros durante a operação e transporte.

Durabilidade e Manutenção

- Componentes projetados para alta durabilidade e resistência ao desgaste;
- Facilidade de manutenção, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;
- Mancais, discos e demais componentes compatíveis com uso intensivo.

Assistência Técnica

- Disponibilidade de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia,
- Atendimento técnico ágil e disponibilidade de suporte pós-venda.

Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação;
- Cobertura integral para peças e componentes, conforme manual do fabricante.

Documentação Técnica

- Fornecimento de:
 - Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
 - Certificado de garantia;
 - Prospecto, ficha técnica ou documentação oficial que comprove as especificações do equipamento.

36. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Prazo de entrega

36.1. O objeto deste, deve ser entregue no setor de almoxarifado central do município de Santa Luzia D'Oeste, localizado na rua Sete de Setembro Nº 2370, das 07h às 13h em dias úteis.

A execução contratual observará as rotinas:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Da Garantia

36.4. O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

36.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementá-lo pelo período restante.

36.6. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

36.7. A garantia abrangerá a manutenção corretiva do veículo, a ser realizada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

36.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias.

36.9. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso, que atendam às especificações do fabricante.

36.10. Após notificação, o atendimento deverá ocorrer dentro de prazo razoável, conforme as condições estabelecidas pela rede autorizada do fabricante, devendo o Contratado assegurar a celeridade na solução do problema.

36.11. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal do Contratado e aceitação pelo Contratante.

36.12. Na hipótese de indisponibilidade temporária do veículo para uso, o Contratado deverá envidar esforços para reduzir o tempo de indisponibilidade, não sendo obrigatória a substituição por outro veículo, salvo quando expressamente acordado entre as partes.

36.13. Decorrido prazo razoável para solução do problema sem atendimento adequado, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à reparação, inclusive por terceiros, assegurado o direito ao ressarcimento dos custos pelo Contratado, sem prejuízo da garantia.

36.14. O transporte do veículo até a assistência técnica autorizada, quando necessário, será de responsabilidade do Contratado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36.15. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio, independente da vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições.

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

37.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

37.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

37.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

37.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

37.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

37.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

37.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

37.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fiscalização Administrativa

37.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

37.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

37.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

37.14. As atribuições dos fiscais são as constantes no decreto nº 29/2023.

Gestor do Contrato

37.15. Cabe ao gestor do contrato:

37.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29/2023).

37.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 29/2023).

37.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 29/2023).

37.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 29/2023).

37.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

37.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

37.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

38. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

38.1 A quantidade solicitada, correspondente a 01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, justifica-se pela necessidade atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em dispor de equipamento adequado para atendimento das demandas dos produtores rurais do município.

38.2 A definição do quantitativo considerou a capacidade operacional do equipamento, a logística de atendimento adotada pela Secretaria e a demanda existente pelos serviços de preparo do solo, sendo suficiente para atender, de forma contínua e planejada, as ações desenvolvidas junto aos produtores rurais.

38.3 Destaca-se que a aquisição de uma única unidade atende ao princípio da economicidade, evitando a ociosidade de bens e a aquisição excessiva de equipamentos, ao mesmo tempo em que assegura a ampliação da capacidade de atendimento decorrente das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023.

38.4 Ressalta-se, ainda, que o quantitativo foi definido com base na necessidade real da Administração, compatibilizando a demanda existente com os recursos disponíveis, garantindo eficiência na execução dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

38.5 Dessa forma, o quantitativo pretendido mostra-se suficiente, adequado e proporcional às necessidades da Secretaria, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

39. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

39.1 Os Equipamentos/Materiais Permanentes, consistindo em grade aradora intermediária com controle remoto de 18 (dezoito) discos, deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

39.2 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, e, posteriormente, de forma definitiva, após a conferência e aceitação pela equipe responsável.

39.3 Caso o equipamento não atenda às especificações ou apresente qualquer irregularidade, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem ônus adicional para a Administração.

39.4 Ressalta-se que todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade do fornecedor.

39.5 Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega, na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, ocasião em que será verificada a quantidade de volumes em relação à nota fiscal apresentada e a conformidade com as especificações técnicas previstas.

39.5.1 O fornecimento será objeto de inspeção técnica realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente para este fim, que ficará responsável pelo atesto de recebimento.

39.6 Após comprovado o fornecimento, mediante o atesto do fiscal designado, as Notas Fiscais devidamente conferidas serão encaminhadas ao setor financeiro da Prefeitura Municipal para os trâmites de liquidação e pagamento, observadas as normas legais e contratuais vigentes.

39.7 O recebimento do material permanente, consistente em grade aradora intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em duas etapas distintas:

I – Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência da integridade física do equipamento e das condições aparentes de funcionamento, mediante atesto por servidor responsável;

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas, qualidade, desempenho e pleno funcionamento, a ser realizada por servidor ou comissão designada pela Administração.

39.8 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo, sem sinais de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desgaste ou utilização, devidamente montado e ajustado (quando aplicável), acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos exigidos.

39.9 Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, o fornecedor ficará obrigado a promover a substituição ou correção do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

39.10 O recebimento definitivo somente será efetivado após a comprovação do atendimento integral às exigências contratuais, não excluindo a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

39.11 O não atendimento às condições estabelecidas implicará a recusa do objeto, podendo ensejar sua devolução, aplicação de penalidades contratuais e demais sanções previstas na legislação vigente.

40. IDENTIFICAÇÃO E ESCOLHA DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES

40.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

40.2 Durante a fase de levantamento de informações e análise das necessidades, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto ao preparo mecanizado do solo no município:

Alternativa	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens
01 – Aquisição de Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto	Aquisição de equipamento novo, moderno, com controle remoto e especificações técnicas adequadas às atividades agrícolas do município.	- Alta eficiência operacional- Maior produtividade- Menor esforço do operador- Maior durabilidade- Redução de custos de manutenção a longo prazo	- Maior investimento inicial





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Alternativa	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens
02 – Aquisição de Grade Aradora Convencional (sem controle remoto)	Aquisição de equipamento com menor nível tecnológico, voltado para operações básicas de preparo do solo.	- Menor custo inicial- Simplicidade de operação	- Menor eficiência- Maior desgaste do operador- Menor precisão- Possível maior custo de manutenção
03 – Locação de Equipamento	Contratação de serviços ou locação de grade aradora para execução das atividades agrícolas.	- Sem investimento inicial- Sem custos diretos de manutenção	- Alto custo a médio e longo prazo- Dependência de terceiros- Disponibilidade limitada
04 – Manutenção de Equipamentos Existentes	Utilização e manutenção de equipamentos já pertencentes ao município.	- Sem necessidade imediata de aquisição- Aproveitamento de recursos existentes	- Equipamentos possivelmente obsoletos- Baixa eficiência- Alto custo de manutenção- Risco de interrupção dos serviços

40.3 Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a Alternativa 01 – Aquisição de Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto apresenta a melhor relação custo-benefício, aliando eficiência operacional, durabilidade e qualidade na prestação dos serviços.

40.4 Destaca-se, ainda, que a solução escolhida está alinhada à ampliação das metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023, sendo a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Administração, garantindo maior efetividade na execução das ações voltadas ao desenvolvimento rural do município.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada ao gestor do presente processo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

41.2 As informações do presente termo de referência, foram extraídas das documentações anexas ao processo, as quais são de responsabilidade de quem as definiu.

41.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida que possam surgir na execução do presente contrato, que não sejam resolvidas internamente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63
DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Empresa.....(nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Processo Administrativo nº 0000227.08.01-2025)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
E

O Município de Santa Luzia D'oeste, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, na cidade de Santa Luzia d'Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001 94, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de 01 (uma) GRADE ARADORA intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, nova, equivalente técnico ou de qualidade superior, destinada ao preparo do solo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo à interesse da administração ser prorrogado nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica Vedada a Subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e após a devida manifestação do interessado, o, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, por meio do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do equipamento;
- 2 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 4 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
- 5 Devolver o objeto, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente termo, ficando a contratada sujeita às sanções.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste termo, de forma que os objetos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após terem sido recebido definitivamente;
- 3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 4 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;
- 5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.7 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

10.3. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11. Indenizações e multas.

11.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura;

Projeto Atividade: 1249;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

Ficha orçamentaria: 324;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia D'Oeste/RO, ... de de 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO

Jurandir de Oliveira Araujo - Prefeito Municipal

Contratado:

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO V – Tabela com valor dos lances intermediários quanto em relação à proposta
que cobrir a melhor oferta.

TABELA DE LANCES					
Lote	Especificação	Und	Quant	Media	L. Intermediários
01	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO, equivalente técnico ou de melhor a qualidade e superior e com as especificações mínimas, controle remoto 18 discos de 18X28X7,5, mancais a óleo, espaçamento entre os discos de 270mm, largura de trabalho de 1900 mm, com 02 pneus para auxílio 750x16 no deslocamento, peso mínimo de 2000 kg, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no estado de Rondônia sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no	Und	01	48.850,00	5,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.				
--	---	--	--	--	--





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDONIAS PIRES PEREIRA**, CPF: 638.75*. **2-*5 em **15/05/2026 11:39:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11A5.1K39.642E.W463.1246**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.50A.3DC** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **NILSON GREGORIO NETO**, CPF: 421.83*. **2-*5 , em **15/05/2026 - 11:18:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 11H2.2818.501R.E363.0688

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

